



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 0075 /2018

Processo nº 043/2018

Pregão Presencial nº 019/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.276.514/0001-81-** com endereço à Av. Santo Miquelino, 165, Santa Edwiges – Ubá/MG, CPF: 36.500-000, representada por seu sócio Gerente, Srº. **JORGE CUPERTINO DA SILVA - CPF: 262.044.526-49**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para aquisição **Materiais de limpeza e Higiene** para atendimento às necessidades às das Secretarias do Município de Oratórios, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, **EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **043/2018**, Pregão Presencial nº **019/2018**- Registro de Preços nº **019/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 18.777,96** (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Item	Cód	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor	
						Unit	Total
3	699 3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 1000 L, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE. -	MONTEIRO	LT	33	4,30	141,90
13	691 8	BUCHA VEGETAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 15CM, SEM COSTURA -	DA GOTA	UN	100	1,49	149,00
16	646 8	COLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 3% A 3,5%- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. “BRILHANTE, CLOROX, SUPER GLOBO” - MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL. DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. FRASCO DE 1 LITRO. - .	TOP	LT	113	1,85	209,05
22	696 0	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO – EMBALAGEM DE 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PINHO SOL, PINHO BRIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL. -	DAM QUIMICA	UN	352	2,99	1.052,48
30	123 7	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: IMPROTRINA, PERMETRINA, ESBOTRINA, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULOS E PROPELENTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 300ML. - .	MULTINSEPT	UN	40	6,50	260,00
35	647 4	LIMPADOR MULTI-USO, PERFUMADO, PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. “VEJA, UAU, YPÊ” MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO, TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 500 ML - .	DAMQUIMICA	FR	377	1,75	659,75
38	317 7	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, TAMP A E ARO PARA SE PRENDER O SACO DE LIXO. CAPACIDADE 5 LITROS - .	ARQUIPLAST	UN	20	11,30	226,00
41	647 8	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO GRANDE, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	VOLK	PT	387	2,19	847,53



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

42	647 7	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. -	VOLK	PT	167	2,19	365,73
45	286 5	PANO ALVEJADO. TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS: 50X72CM, 22 BATIDAS. - .	FORTFIOS	UN	413	2,39	987,07
47	124 5	PANO DE COPA (PRATO), TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO, TAM 66X40. - .	MC	UN	60	1,50	90,00
49	647 9	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, COM 17 CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA DE 82,5 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR. REFERÊNCIA DE MARCA CONDOR, DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. -	COAFACIL	UN	73	2,55	186,15
51	648 2	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO ALÉRGICO, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO, EVITANDO ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 30 M, ALVURA MÍNIMA 80%. FARDO COM 64 ROLOS. - .	DELICATE	FD	213	54,90	11.693,70
54	648 3	PENTE PARA CABELO, 100% POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: LARGURA 2,9CM X 17,9CM COMPRIMENTO - .	CONDOR	UN	20	1,60	32,00
69	692 1	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, FELPUDA E PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 80 X 140CM. -	REISTIN	UN	67	11,30	757,10
70	649 1	TOALHA DE PAPEL RECICLADO, 02 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS -	FAPEL	PT	100	5,00	500,00
71	125 7	TOALHA DE ROSTO PRÉ LAVADA, FELPUDA PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 50CM X 80CM - .	FAPEL	UN	73	5,60	408,80
76	286 9	VELA PARA FILTRO DE BARRO - .	MINERAL	UN	73	2,90	211,70
Total ==>							18.777,96

Observados os seguintes valores unitários

R\$ R\$ 18.777,96 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº: **339030002020004122000220017-339030002030112365001420027-339030002030212361001420032-339030002030212361001420032-339030002050110301000320056,339030002060108244001520073-339030002060108244001520075,339030002030112361001420024-339030002040015452000220046-,339030002030112365001420027,339030002030312361001420037- 339030002050110301000320057**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 21 de maio de 2018.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
JORGE CUPERTINO DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____